



ESTADO DO CEARÁ  
**Câmara Municipal de Barro**

**Assessoria Jurídica**

LEI Nº 41/93

De 16 de dezembro de 1993.

CARTÓRIO GONÇALVES  
 1.ª OFI 103  
 Barro - Ceará

Está Conforme o Original  
 Conferi autêntico de acordo  
 com o Art. 2º. do Dec. Lei  
 2448 de 25/04/1940. Dou fé.  
 Barro, 20/12/1993

Maria Rosimar Leite de Lima Gonçalves  
 Geraldo Batista Gonçalves  
 ESC. SUBSTITUTO

Autoriza a manutenção da privatização do  
 serviço de administração do Hospital San-  
 to Antônio pela Associação Comunitária  
 de Iara, mantido seu patrimônio como pú-  
 blico do Município, e dá outras providên-  
 cias.

A Câmara Municipal de Barro, estado do Ceará aprovou e eu sancio-  
 no e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - A gestão, ou seja, o gerenciamento, administração e ma-  
 nutenção do Hospital Santo Antônio permanece privatizada nos termos da  
 Lei Municipal nº 05/90 e do parecer 1114/90 da Procuradoria geral do esta-  
 do, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável a critério do Sr. Prefeito  
 Municipal.

Art. 2º - Em decorrência da autonomia administrativa do Município  
 assegurada pela Constituição Federal, e também pela Constituição do Esta-  
 do, bem como pela autonomia do Conselho Municipal de Saúde, fica mantido  
 o credenciamento da Associação Comunitária de Iara para administrar o Hos-  
 pital Santo Antônio pelo período acima especificado, por preencher todas  
 os requisitos legais, pelos relevantes serviços já prestados e principal-  
 mente por já se encontrar autorizada pela Lei Municipal nº 05/90, pelos  
 Convênios já celebrados e ainda referendada pela Lei Municipal nº 009/93,  
 (Lei Orçanehtária do Exercício de 1993).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com a data de sua publicação,  
 revogadas as disposições em contrário.

Barro-Ce., 16 de dezembro de 1993.

*Jose Alves Diniz Silva*  
 Jose Alves Diniz Silva  
 1º Secretário

*Onofre Batista dos Santos*  
 Onofre Batista dos Santos.  
 Presidente.

SANCIONO PUBLIQUE-SE COMO LEI.

*João Bosco Tavares*  
 João Bosco Tavares  
 Prefeito Municipal.